ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 01/2023– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES/AM, por meio da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para futura contratação temporária de 32 (trinta e dois) servidores municipais para o CARGO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE por tempo determinado, conforme as vagas constantes neste Edital; bem como, contratar mediante as vagas que possam surgir durante o período do processo seletivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 04 DE ABRIL DE 2022, LEI Nº 318/2013 DE 09 DE ABRIL DE 2013 e LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 060/2023-GPMS de 27 de fevereiro de 2023, regido pelas instruções integrantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O PSS será regido por este Edital e executado pelo Instituto Merkabah.
- 1.2 As vagas serão oferecidas de acordo com ANEXO I.
- 1.3 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de SILVES.
- 1.4 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Eletrônico dos Municípios e disponibilizados no Endereço Eletrônico https://merkabah.selecao.net.br/

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os requisitos básicos constantes no ANEXO II deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente, somente através de formulário on-line específico que poderá ser encontrado no site do Instituto Merkabah, no link https://merkabah.selecao.net.br e poderão ser realizadas do dia 28 de abril a 12 de maio de 2023.
- 3.2 Ao preencher sua Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o CARGO de seu interesse, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo Edital Anexo I.
- 3.3 O candidato poderá fazer uma ÚNICA inscrição
- 3.4 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 3.5 Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nas vagas conforme a opção feita na inscrição.
- 3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá LER o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.
- 3.7 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile ou extemporâneas.
- 3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- 3.9 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.10 As informações prestadas no Formulário na página disponibilizada no link https://merkabah.selecao.net.br, como também a documentação enviada será de inteira responsabilidade do candidato reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde e ao Instituto Merkabah o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
- 3.11 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificada as falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.
- 4.2 Em obediência ao disposto na Lei Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 c/c Lei Estadual nº 05, de 28 de maio de 2018 que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta e assegura ao candidato Portador de Necessidades Especiais habilitados, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 4.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a. no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;
- b. enviar do link https://merkabah.selecao.net.br no ato da efetivação de inscrição o Laudo original Médico atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.
- 4.3 Na falta do atestado médico ou não contendo este e/ou as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
- 4.4 O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.
- 4.5 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
- 4.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 4.7 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.
- 4.8 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5. DOS CANDIDATOS EM CONDIÇÕES PREFERENCIAIS

5.1 O candidato com CONDIÇÕES PREFERENCIAIS deverá declarar no ato da inscrição, CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, e selecionar a opção correspondente a:

5.1.1 Lactante (para mulher em fase de amamentação exclusiva);

- 5.2 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;
- 5.3 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova;

- 5.4 Durante o período que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela coordenação para este fim, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste edital;
- 5.5 O acompanhante, que ficará responsável pela criança, se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive não estar de posse de aparelhos celulares ou outro equipamento eletrônico;
- 5.6 Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata;
- 5.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 5.8 Não será permitido ao candidato que estiver na sala reservada, nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, agenda eletrônica, gravador,notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico;
- 5.9 O candidato não poderá ausentar-se da sala reservada sem o acompanhamento de um fiscal, a não observância desse item implica na automática exclusão do candidato;
- 5.10 Não será fornecido nenhum tipo de alimento para o candidato que estiver aguardando na sala reservada;
- 5.11 Os candidatos nesta situação deverão levar alimentos;
- 5.12 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.1. e seus subitens não terá a condição preferenciais atendida, seja qual for o motivo alega

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em duas etapas:
- 6.1.1. A Primeira etapa consistirá de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia 11 de junho de 2023;
- 6.1.2. A segunda etapa consitirá de Prova de Títulos, de caráter classificatório, ocorrerá sob a responsabilidade do Instituto Merkabah. A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente via internet, no link correlato ao concurso, na área do candidato https://merkabah.selecao.net.br, entre os dias 21 a 27 de junho de 2023 até as 23h59;
- 6.2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a. Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital.
- b. Apresentar no ato da inscrição informações incompletas ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. DAS PROVAS

7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas:

CARGOS	CONTEÚDO	N° DE ITENS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Língua Portuguesa	05
	Raciocínio Lógico/Matemática	05
	Informática Básica	05
	Conhecimentos Gerais	05
	Conhecimentos Específicos	10
	TOTAL	30

7.2 O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas serão realizadas na cidade de SILVES-AM na data prevista conforme tabela abaixo, observado o horário Local;

CARGOS	DATA DA PROVA/PERÍODO DE APLICAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Domingo 11 de junho 08:00 da MANHÃ

- 8.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;
- 8.1.2 Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1, deste Capítulo;
- 8.2 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado;
- 8.3 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. deverão ser solicitados no dia de aplicação das provas;
- 8.4 Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de Pessoa com Deficiência PCD, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato SAC do Instituto Merkabah, pelo e-mail institutotecnologicomerkabah@gmail.com com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;
- 8.4.1 A alteração da condição de Pessoa com Deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente no ato de inscrição, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes.
- 8.4.2 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado no item 8.4, deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão:
- 8.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- a. comprovante de inscrição;

b. original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografía, na forma da Lei nº 9.503/97);

- c. caneta esferográfica de tinta preta ou azul de material transparente.
- 8.5.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 8.5.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;
- 8.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- 8.5.4. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

- 8.5.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo que não apresenta foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- 8.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 8.7 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Merkabah procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição;
- 8.7.1. A inclusão de que trata o item 8.7 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Merkabah na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;
- 8.7.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.7.1, esta será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

8.7.3 No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

- 8.7.3.1 Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- 8.7.3.2 Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares, bonés, óculos escuros;
- 8.7.3.3 Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado;
- 8.7.4 O descumprimento dos itens 8.7.3.2 e 8.7.3.3 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
- 8.7.5 O Instituto Merkabah não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
- 8.7.6 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

8.8 Quanto às Provas:

- 8.8.1 Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;
- 8.8.1.1 Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
- 8.8.1.2 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- 8.9 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova;
- 8.10 A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas para todos os cargos;
- 8.11 Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora do início destas;

8.12 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- 8.12.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- 8.12.2 Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.5, alínea "b", deste Capítulo;
- 8.12.3 Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 8.12.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.11, deste Capítulo;
- 8.12.5 For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 8.12.6 For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;
- 8.12.7 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 8.12.8 Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
- 8.12.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- 8.12.10 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 8.12.11 Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
- 8.12.12 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;
- 8.12.13 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- 8.13 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 8.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;
- 8.15 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;
- 8.16 Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;
- 8.17 Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 8.18 O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida 1 (uma) hora do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;
- 8.19 O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros;
- 8.20 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1 A prova de Títulos consistirá em análise da documentação exigida exclusivamente com os candidatos considerados habilitados na primeira etapa. Compreende o exame dos documentos ORIGINAIS apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no Anexo IV Tabela de Títulos, em caráter classificatório.
- 9.2 Somente os títulos enviados na área de candidato serão analisados. Não serão aceitos títulos enviados através de e-mail.

- 9.3 Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a qual o candidato concorre, ou seja, na área da saúde.
- 9.4 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.
- 9.5 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:
- I. Experiência profissional em instituição privada mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- II. Experiência profissional em instituição pública através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- 9.5.1 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- 9.5.2 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.
- 9.6 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.
- 9.7 Os pontos referentes à titulação serão cumulativos.
- 9.8 Os cursos de Especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas
- 9.9 A comprovação dos títulos será feita, mediante a envio de cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão para o link https://merkabah.selecao.net.br,_na sua área do candidato;
- 9.9.1 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
- 9.9.2 Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- 9.10 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro do Anexo IV.
- 9.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos;
- 9.12 O candidato deverá enviar o seu título na aba correspondente;
- 9.13 O arquivo deverá ser em PDF e o candidato deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação;
- 9.14 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise
- 9.15 Às exigências como requisito básico do componente curricular não serão atribuídos pontos.
- 9.16 Não serão atribuídos pontos para:
- a. As exigências como requisito básico.
- b. Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente.
- c. CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando ainda estar na vigência do contrato.
- d. Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada.
- e. Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento.
- f. Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
- g. Histórico Escolar.
- h. Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
- i. Ata de defesa de dissertação ou tese.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos às questões objetivas de múltipla escolha, não podendo o candidato obter menos que 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova para classificação, conforme tabela:

CARGOS	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DA QUESTÕES	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE	Língua Portuguesa	05	02	10
SAÚDE	Raciocínio Lógico/Matemática	05	02	10
	Informática Básica	05	01	05
	Conhecimentos Gerais	05	03	15
	Conhecimentos Específicos	10	03	30
	TOTAL	30		70

10.2 Será considerado eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos correspondente à prova objetiva realizada;

10.3 O resultado dos candidatos classificados será divulgado no site nas datas previstas no Anexo V.

11. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 11.1 No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que tiver:
- a. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso Lei Federal nº 10.741/03;
- b. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d. Obtiver maior número de acertos na prova de Raciocínio Lógico/Matemática;
- e. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- f. Obtiver maior número de pontos na prova de Titulos, quando houver;
- g. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- 11.2 A classificação no presente PSS não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de cargos, respeitada sempre a ordem de classificação.

12. DO CADASTRO RESERVA

- 12.1 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste Edital, serão mantidos em cadastro de reserva, poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 12.2 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no item anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, obedecendo à ordem de classificação.
- 12.3 O não comparecimento do candidato no prazo definido no Edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

13. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 13.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a. Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital.
- b. Apresentar o Formulário de Inscrição incompleto.
- c. Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 3.1 deste edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia subsequente ao da divulgação dos candidatos classificados;
- 14.2 Admitir-se-á único recurso único para inscrição,

14.3 A interposição de recurso será exclusivamente via área de candidato, na página referente ao Processo Seletivo em questão.

14.4 Não serão aceitos recursos via e-mail.

- 14.5 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.
- 14.6 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 14.7 Os recursos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 14.8 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a pontuação atribuída poderá sofrer alteração superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.
- 14.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificados do Instituto Merkabah, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias
- 14.10 As decisões dos recursos serão divulgadas aos candidatos por meio do endereço eletrônico do Instituto Merkabah, em https://merkabah.selecao.net.br.
- 14.11 O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.
- 14.12 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.
- 14.13 Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 14.14 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 15.1 O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
- 15.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período dentro da validade prevista LEI Nº 318/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013, a contar da data de publicação da Homologação.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- 16.1 Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica:
- a. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- b. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- d. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Município;
- e. Não ter sido aposentado por invalidez;
- f. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- g. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- h. Cumprir as determinações deste edital;
- i. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

17. DO CONTRATO

- 17.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da LEI No 318 /2013 DE 09 DE ABRIL DE 2013 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 17.2 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada:
- a. Carteira de Identidade;
- b. CPF;
- c. Titulo de Eleitor;
- d. Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
- e. Certificado Militar (para homens)
- f. Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS)
- g. Comprovante de Residência (água, energia ou telefone)
- h. Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.
- i. Comprovante de Conta Corrente (Bradesco)
- j. 2 fotos 3x4
- k. Carteira de Trabalho;
- l. Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município)

- m. Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).
- n. CPF dos dependentes até 21 anos de idade ou, em qualquer idade, se forem incapacitados física ou mentalmente para o trabalho, nos termos da legislação em vigor.
- 17.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.
- 17.4 A remuneração será equivalente às horas contratadas.
- 17.5 Os valores mensais discriminados são equivalentes a carga horária semanal:
- O candidato selecionado será contratado com carga horária de 40 horas semanais;

18. DA LOTAÇÃO

- 18.1 O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se ao local designado no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pela Secretaria de Administração, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a re-lotação.
- 18.2 O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.
- 18.3 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade das Secretarias onde existam vagas no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.
- 18.4 No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher: a) Declaração de Bens; b) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença e c) Declaração de parentesco.
- 18.5 As informações falsas ou inverídicas relativas a outros vínculos de contrato de trabalho que resulte e configure acúmulo de cargos públicos com outros órgãos ou entidades públicas, em desacordo com o art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, ensejará a eliminação do candidato no referido Processo Seletivo Simplificado.
- 18.6 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local de trabalho no período previsto no Edital de convocação feito pela Prefeitura, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação, observada a existência de vaga remanescente e o interesse público da Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Eletrônico dos Municípios ou site do Instituto Merkabah, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS
- 19.2 Os resultados que constituem o PSS serão disponibilizados no endereço eletrônico https://merkabah.selecao.net.br nas datas previstas no Anexo V CRONOGRAMA.
- 19.3 Perderão os direitos decorrentes do PSS o candidato que:
- a. não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b. não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c. não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado.
- d. não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.
- 19.4 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico dos Municípios.
- 19.5 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pelo Instituto Merkabah, através da comunicação via e-mail, site, área do candidato ou telefones.
- 19.6 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 19.7 A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.
- 19.8 Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso deste Edital, bem como as que por ventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 19.9 Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Secretaria Municipal no qual esteja lotado.
- 19.10 Após a homologação publicada no Diário Eletrônico dos Municípios, a Secretaria convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.
- 19.11 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 16.1.
- 19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

20. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

- 20.1 Anexo I Dos Cargos, Zonas, Localidades e Vagas;
- 20.2 Anexo II Tabela de carga horária/ Remuneração/pré-requisitos;
- 20.3 Anexo III Da descrição Sumária das atividades e Conteúdo Programático;
- 20.4 Anexo IV Tabela de Títulos
- 20.5 Anexo V Cronograma

Silves, em 25 de abril de 2023.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal de Silves

ANEXO I - DOS CARGOS, ZONAS, LOCALIDADES E VAGAS

CARGO/ZONA	LOCALIDADE	VAGAS	PCD	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural	Livramento	4	0	4
	Igarapé Açú	6	1	7

	Estrada da Várzea	3	0	3
	Pampolha	4	0	4
Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana	Zolima Garcia	6	1	7
	Guiomar Lira	6	1	7
Total de vagas				32

ANEXO II - DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ- REQUISITOS

CARGOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PRÉ- REQUISITOS
		•	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	R\$ 1.700,00	Grau de Instrução: Ensino Médio completo em
			instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
			• Residência por no mínimo 2 (dois) anos no local de
			atuação Fornecidos Pelos Seguintes Órgãos: IDAM,
			Secretaria De Educação, Secretaria De Saúde E Polícia
			Civil, Onde Conste O Tempo De Residência No Local.
			Aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial e
			Continuada De ACS Reconhecido Pelo MEC, Com Carga
			Horária Mínima De 40h

ANEXO III - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS / DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta;

Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;

Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;

Valorizar a relação do usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;

Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;

Resolver os problemas de saúde no nível de atenção primária;

Garantir acesso à comunidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitam de internação hospitalar:

Prestar assistência à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;

Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;

Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;

Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e as suas bases legais;

Incentivar a formatação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde;

Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde

TÍTIH OS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografía. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto lívre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal. Equivalência e transformação de estrutura.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de SILVES. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de SILVES, Estatuto do Servidor de SILVES.

MATEMÁTICA: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Equações de 1º e 2º graus. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. Regras de três simples e composta. Porcentagem. Juros, Descontos. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Matemática.

INFORMÁTICA BÁSICA: Principais componentes de um computador, elementos de Hardware, conceito de Software; Noções básicas do Sistema Operacional Windows; Internet e Navegadores; Conceito básico de internet e intranet; Conceitos básicos do Word, digitação, edição de textos, estilos e formatação. Cuidados relativos à segurança e sistemas antivírus.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré- Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

ANEXO IV – TABELA DE TÍTULOS

COMPROVANTES

III o Los	VALOR MINIMO	VALOR MAXIMO	COMI KOVANTES
Cursos extra curriculares relacionados à área de	01 ponto por curso	10 pontos	Certificado ou Declaração de curso com carga horária
saúde(incluindo curso de informática básica) com		_	mínima de 40 horas, devidamente registrado por
carga horária acima de 40 horas, realizado nos			Instituição reconhecida.
últimos 05 anos (no certificado deve constar a			
Instituição, a data do curso, a carga horária e			
assinatura física e/ou eletrônica) (Máximo 10 cursos)			
Experiência profissional (comprovada através de	0,5 ponto a cada mês	12 pontos	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e
declaração/contrato de trabalho e/ou carteira	trabalhado.		Declaração original de tempo de serviço, datada e
assinada).			assinada pelo empregador, se realizado na área privada.
(Máximo de 24 meses)			Certidão ou Declaração original de tempo de serviço,
			emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão

			expedidor, datado e assinado pelo órgão competente, quando realizado na área pública.	
ANEXO V				
		1	DATA	
EVENTOS			DATA	
Publicação do ed	ital		25 de abril	
Período de Inscri	ição		28 de abril a 12 de maio	
Confirmação das ins	crições.		15 de maio	
Data limite para solicitação de correçã	no de dados do candidato		16 de maio	
Publicação do Edital de Convocação para as provas objetivas			19 de maio	
Prova Objetiva			11 de junho	
Publicação do Gabarito			12 de junho	
Entrada de Recurso do Gabarito			13 e 14 de junho	
Divulgação do Resultado Provisório			15 de junho	
Entrada de Recursos do Resultado Provisório			16 e 17 de junho	
Resposta dos Recursos			20 de junho	
Prova de Títulos (envio de documentação)			21 a 27 de junho	
Resultado Provisório da Prova de Títulos			03 de julho	
Entrada de Recursos da Prova de Títulos			04 e 05 de julho	

Publicado por: Luana Cristina Neves Viana Código Identificador: TXL3MKSGG

26 de junho

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26/04/2023 - Nº 3350. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br

Resultado Final